



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 2.506/2018

Data: 29 junho de 2018

Projeto de Lei nº 018/2018

Autógrafo nº 015/2018

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES A INSTITUIR O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO, Chefe do Poder Executivo do Município de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o município de Presidente Bernardes-SP autorizado a instituir o Programa Jovem Aprendiz, no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único: Este programa fica vinculado a Divisão Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º- O Programa Jovem Aprendiz deverá atender jovens entre 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro) anos.

Parágrafo único: A idade máxima prevista neste artigo, não se aplica a aprendizes com deficiência mental.

Art. 3º- Os jovens aprendizes deverão ser assistidos por Organizações da Sociedade Civil- OSC sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional.

Art. 4º- O Programa Jovem Aprendiz deverá atender as especificações legais contidas nos artigos 428 à 433 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

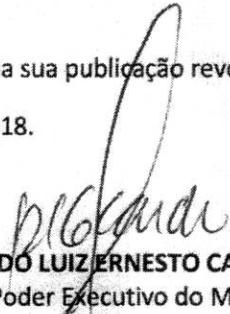
Art. 5º- Para a execução do Programa Jovem Aprendiz, fica o município de Presidente Bernardes-SP autorizado a celebrar convênio, termo de colaboração, termo de parceria, ou outro instrumento semelhante com as Organizações da Sociedade Civil- OSC.


Parágrafo único: Para celebrar o convênio, termo de colaboração, termo de parceria, ou outro instrumento semelhante, deverão ser atendidas as disposições da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Federal 5.598/2005

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Presidente Bernardes, 29 de junho de 2018.


REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO
Chefe do Poder Executivo do Município
de Presidente Bernardes-SP


Registrada e Publicada
na Divisão de Administração e Planejamento
NEY PERRI NETO- Diretor

Paço Municipal "Justino de Andrade"
CNPJ: 55251185/0001-07
Rua: Cel. José Soares Marcondes, 330- CEP 19.300-000
Tel. 18- 3262-9999 fax. 18- 3262-1022
Email: administracao@presidentebernardes.sp.gov.br